

CONTRATO Nº 19.16.3901.0030535/2025-10

CONTRATO SIAD Nº 9460436

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E VEMINAS CAMINHÕES LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Veminas Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.754.526/0001-67, com sede na praça Antônio Mourão Guimarães, nº 100, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-170, neste ato representada por **Cláudio T. Correa**, inscrito no CPF sob o nº ***.968.816-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI nº 19.16.3907.0061825/2024-60**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 09/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de caminhões, vans e micro-ônibus, sob a forma de entrega integral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;
- 5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;
- 5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- 5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;
- 5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- 5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.
- 5.12. Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.
- 6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.
- 6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a litude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.17.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **18/10/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 1091012 09/2025

Objeto: Aquisição de caminhões, vans e micro-ônibus, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do Contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 15 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 365 DIAS, contados a partir da data de recebimento do produto;

2.5) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

2.6) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder do veículo, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

OBS: Todos os veículos deverão:

1. ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

2. Ter piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza.

3. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros dos veículos (preta ou fumê), inclusive para- brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV.

4. Ter todas as baterias seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

5. possuir no mínimo 2 (duas) tomadas internas de 12V, com tampa, e uma entrada USB.

LOTE 4 – MICRO-ÔNIBUS									
Veminas Caminhões Ltda.									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
			Veículo tipo micro-ônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados; - zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte de passageiros e bagagens; Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal; Potência: mínimo 160 cv; Torque: 60 kgfm mínimo; Altura: mínimo de 3.100mm; Comprimento: mínimo de 9.155 mm; Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg; Carga útil (conforme						

1	1	und	NBR 6070): mínimo de 5.000 kg; Tipo de combustível: diesel; Tanque de arla; Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Suspensão: metálica; Banco do motorista com ajuste pneumático de altura e apoio de braço lateral; Parede de separação atrás do motorista; 01 (uma) porta lado direito (desembarque de passageiros e motorista); Pneus e estepe originais de fábrica; Freios ABS e EBD; Controle de estabilidade ESP, ; No mínimo 30 Poltronas reclináveis padrão executivo conforme ANEXO III da RESOLUÇÃO Nº 5.368, DE 29 DE JUNHO DE 2017 da ANTT; Disposição de poltronas 2x2; Apoio de braço lateral, central e corredor; Porta copos e portal revistas nas poltronas; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos; Tomadas individual USB para cada passageiro; Bagageiro interno tipo maleiro; Bagageiro externo e tranca por chave; Ar condicionado no teto; Saída de ar condicionado individual e regulação direcional; Luz de leitura individual; Cortina em tecido lisa; Conservadora de gelo no final do corredor; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo); Banheiro tipo sanitário na parte traseira direita; Cor: branco; Acessórios: ar condicionado, , sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), , revestimento de segurança escuro nos vidros (insulfilm), e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente;	1846736	R\$669.318,18	R\$669.318,18	R\$589.000,00	R\$589.000,00	Volkswage n/11.180
---	---	-----	---	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------------------

		Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar do recebimento definitivo dos veículos.						
PREÇO TOTAL DO LOTE 4 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)								
R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)								

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1091012 09/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 79/2024

PROCESSO SEI: 19.16.3907.0061825/2024-60

1 - DO OBJETO:
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de caminhões, vans e microônibus, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. A análise das opções oferecidas pelo mercado, locação ou aquisição, leva em consideração o preenchimento dos requisitos técnicos e de segurança adequados para o transporte de equipamentos e pessoas visando atender às necessidades constantes do órgão.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à instituição, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Reconhece-se as vantagens e desvantagens de cada modelagem em relação aos deslocamentos específicos, inclusive constando a ausência de disponibilidade no mercado para locação quanto aos veículos pretendidos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se na aquisição.

A solução escolhida, em relação à outra solução apresentada, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a aquisição dos veículos para atender às necessidades de transporte da PGJ, ser a mais eficiente.

A aquisição dos referidos bens se faz necessária para equipar a PGJ com veículos modernos que proporcionem economia para o erário, conforto e segurança para os servidores/usuários, posto que, os veículos atuais encontram-se obsoletos, antieconômicos, de manutenção cara e inadequados para o desempenho das necessidades do órgão.

A aquisição vai redundar em economicidade para Administração bem como vantajosidade na medida em que os veículos mais modernos requerem menos manutenção corretiva além de contar com a garantia do fornecedor, reduzindo significativamente o custo de manutenção.

A aquisição em questão amplamente transparente, possibilitaria a participação de todas as empresas do ramo com capacidade técnica necessária para executar o contrato, favorecendo a competitividade do certame.

Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se melhor atender às demandas por transporte que possibilitem a acessibilidade de pessoas e materiais, contribuindo de forma significativa para deslocamentos mais eficientes, seguros, sustentáveis, promovendo o bem-estar dos usuários.

O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

Diante da necessidade de aquisição de veículo automotor 0km, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de

mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público.

As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais.

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar nº 68/2024 foi devidamente aprovado pela chefia imediata José Alexandre Milagres Vasconcelos e 3494-00 da unidade DGET- Diretoria de Gestão de Transporte.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Uma melhor capacidade de transporte de cargas que vise atender à necessidade constante de deslocamentos de objetos de escritório em geral (computadores, mesas, cadeiras), realização de viagens de média distância levando equipamentos e infraestrutura (cabos de rede, eletro calhas, cabos e fios elétricos, escadas, divisórias, material elétrico geral) para manutenção das promotorias do interior do estado, assim como a busca pela versatilidade no transporte com aquisição de implemento baú para instalação de laboratório móvel do Procon/MG para análise de combustíveis atendendo o volume de carga a ser transportado e o peso por metro cúbico, coleta de malotes, processos, transporte de materiais frágeis (equipamentos de comunicação) para solenidades promovidas pelo Ministério Público de Minas Gerais assim como transporte de equipe institucional de produção de eventos para viagens dentro do estado de Minas Gerais.

Cumprindo este papel, os atuais veículos utilizados para tais fins e que estão em operação nesta instituição possuem mais de dez anos de uso e em razão disso, denotam um custo elevado de manutenção sendo certo também que o longo tempo de uso e desgaste natural dos veículos comprometem a confiabilidade no atendimento às diversas necessidades deste órgão que utiliza de deslocamentos frequentes, haja vista a possibilidade dos mesmos apresentarem algum problema mecânico ou elétrico, especialmente em trânsito nas ruas e rodovias, com o consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.

Portanto, a renovação gradativa da frota de veículos faz-se necessária, visando oferecer à instituição menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, principalmente no tocante às viagens ao interior do Estado.

A demanda específica decorre da necessidade de promover a melhoria e readequação da frota deste órgão, introduzindo no quadro de veículos desta instituição três caminhões, uma van de carga, uma van chassi e um microônibus, estabelecendo com isso transporte com maior segurança, menos poluente e de melhor eficiência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 4 Lotes

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Na divisão por lotes, cada um é considerado como uma licitação autônoma e independente, que apenas processa-se de forma conjugada em um único procedimento .

No caso em apreço, a divisão por lotes é compatível tendo em vista que os objetos possuem mesma natureza e guardam relação entre si, tratando-se de veículos, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, onde cada lote é constituído de um item.

Cabe ressaltar ainda que, a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário, por esse motivo é necessário a disposição dos itens em lotes de acordo com a sua classificação.

Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

A análise do objeto pretendido com as aquisições revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

Posto isso, foi optado pelo agrupamento em lote, separando-os apenas de acordo com a sua natureza, permitindo com que

fornecedores de cada ramo possam participar do certame sem imputar em prejuízos à competição.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	3	und	Caminhão VUC com baú carga seca, com no máximo 6 meses de fabricação anteriores a expedição da nota fiscal, cubagem mínima do baú de 19 m³, zero quilômetro, fabricação nacional /Mercosul, Ano do modelo: modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora; Potência: mínimo 150 cv ; Torque: mínimo 34 kgfm ; Comprimento: máximo total 7000 mm ;Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 3.055 kg ;; Tipo de combustível: diesel; Tanque de arla; Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas; Direção: hidráulica,elétrica ou eletro-hidráulica; Bancos originais de fábrica; Pneus e estepe originais de fábrica; Freios ABS e EBD;Controle de estabilidade ESP; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo); 02 (duas) portas (passageiro e motorista) e, no mínimo 01 (uma) porta traseira no baú; Dimensões aproximadas do baú: Altura 2.250mm; Largura 2.200mm; Comprimento 4.500mm; Cubagem Mínima do baú de 19m³; Cor: branco; Acessórios: ar condicionado, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; Garantia de 12 (doze) meses ou 100.000 km, no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos veículos.	1682091

LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	1	und	Van de carga; Veículo automotor de carga, tipo furgão, com cubagem mínima de 12 metros cúbicos; Veículo automotor de carga, tipo furgão, com cubagem mínima de 12 m³,zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, cor branca; Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores; à data da emissão da nota fiscal; Potência: mínimo 150 cv; Torque: mínimo 34 kgfm; Volume e compartimento de carga: mínimo de 12 m³; Tipo de combustível: diesel; Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Freios ABS e EBD; Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo) ; Cor: branco; 02 (duas) portas (passageiro e motorista) e, no mínimo 01 (uma) porta traseira, podendo esta ser bipartida ou lateral corredeira; Acessórios: ar-condicionado, airbag, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (insulfilm), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000km , a contar o recebimento definitivo dos veículos.	1716620

LOTE 3

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	1	und	Van Chassi- van tipo chassi, zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul; ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal; Tração traseira; Potência: mínimo 150 cv ;Torque: 34 kgfm mínimo; Comprimento: mínimo de 5800mm; Peso bruto total homologado: mínimo de 3500 kg; Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 1200kg; ; Tipo de combustível: diesel; Câmbio: manual ou automático com no mínimo 6 marchas ; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; Bancos originais de fábrica; Pneus e estepe originais de fábrica; Freios ABS e EBD; Controle de estabilidade ESP;Cintos de segurança retrátil de 3 pontos; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo); Cor: branco; Acessórios: ar condicionado, airbag, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (insulfilm), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar do recebimento dos veículos.	1772945

LOTE 4

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
------	-----	-------------------	----------------------------	-------------

1	1	und	Veículo tipo microônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados; zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte de passageiros e bagagens; Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal; Potência: mínimo 160 cv; Torque: 60 kgfm mínimo; Altura: mínimo de 3.100mm; Comprimento: mínimo de 9.155 mm; Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg; Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 5.000 kg; Tipo de combustível: diesel; Tanque de arla; Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas; Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Suspensão: metálica; Banco do motorista com ajuste pneumático de altura e apoio de braço lateral; Parede de separação atrás do motorista; 01 (uma) porta lado direito (desembarque de passageiros e motorista); Pneus e estepe originais de fábrica; Freios ABS e EBD; Controle de estabilidade ESP; No mínimo 30 Poltronas reclináveis padrão executivo conforme ANEXO III da RESOLUÇÃO Nº 5.368, DE 29 DE JUNHO DE 2017 da ANTT; Disposição de poltronas 2x2; Apoio de braço lateral, central e corredor; Porta copos e portal revistas nas poltronas; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos; Tomadas individual USB para cada passageiro; Bagageiro interno tipo maleiro; Bagageiro externo e tranca por chave; Ar condicionado no teto; Saída de ar condicionado individual e regulação direcional; Luz de leitura individual; Cortina em tecido lisa; Conservadora de gelo no final do corredor; Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo); Banheiro tipo sanitário na parte traseira direita; Cor: branco; Acessórios: ar condicionado, , sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), , revestimento de segurança escuro nos vidros (insulfilm), e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente; Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar do recebimento definitivo dos veículos.	1846736
---	---	-----	---	---------

Demais especificações Todos os veículos deverão:

1. ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
2. Ter piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza.
3. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros dos veículos (preta ou fumê), inclusive para- brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV.
4. Ter todas as baterias seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos específicos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.
5. possuir no mínimo 2 (duas) tomadas internas de 12V, com tampa, e uma entrada USB.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADE
1	Um caminhão- veículo urbano de carga	03	CIMOS e DIMAN
2	Van de carga; Veículo automotor de carga, tipo furgão, com cubagem mínima de 12 metros cúbicos	01	ASSCOM
3	Van Chassi	01	PROCON
4	Microônibus para transporte de 32 passageiros	01	CIMOS

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades dos setores, visando otimizar o desempenho de suas atividades, favorecendo o transporte adequado de equipamentos/materiais e pessoas, proporcionando um deslocamento seguro e eficiente.

O quantitativo total estimado de cada veículo solicitado foi calculado com base na previsão de aumento do número de deslocamentos dado o crescimento das demandas para o atendimento das especificidades de cada setor bem como na necessidade de substituição dos veículos frente aos custos com manutenção.

Com a aquisição dos caminhões e van de carga, esperamos renovar parte dos veículos de carga deste órgão uma vez que, os existentes contam com mais de dez anos de uso, estão em estado de desgaste o que acarreta um aumento com os custos de manutenção, conforme gráficos apresentados, e por isso, necessitam de substituição, em razão da deterioração provocada pelo uso constante.

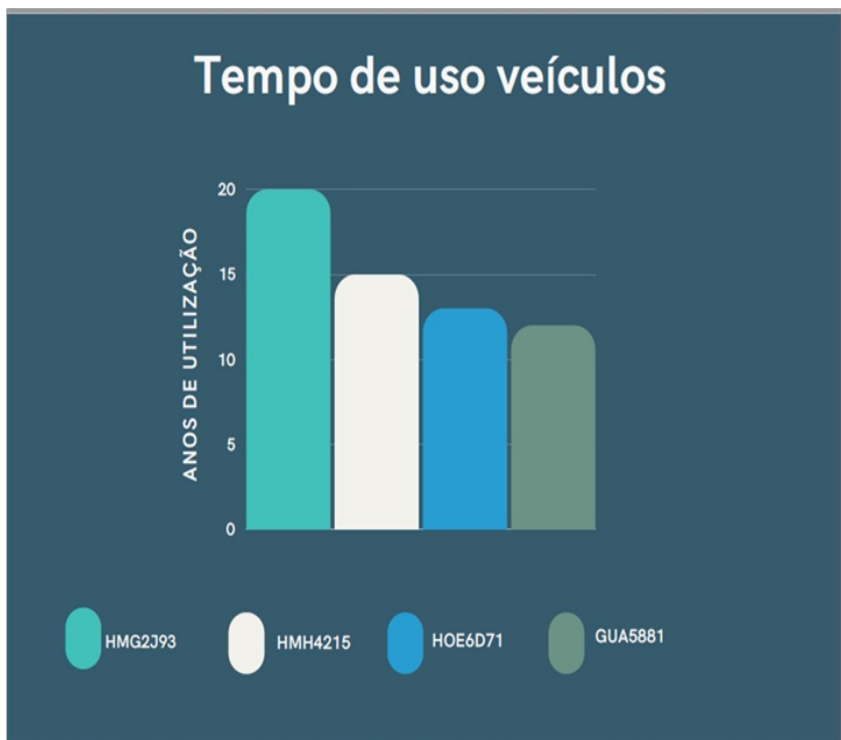


Figura 1- Tempo de uso dos caminhões de carga existentes no órgão.



Figura 2 - Custos de manutenções ao longo dos anos dos caminhões existentes no órgão

Com essa aquisição, espera-se a renovação da frota deste órgão voltada para o transporte de carga com o fito de otimizar o transporte de equipamentos e infraestrutura (cabos de rede, eletro calhas, cabos e fios elétricos, escadas, divisórias, material elétrico geral) para manutenção e para atender à necessidade constante de deslocamentos de objetos de escritório em geral (computadores, mesas, cadeiras), proporcionando um bom desempenho das atividades administrativas.

Já o item 3, qual seja a van Chassi faz-se necessária sua aquisição para implementar baú para instalação de laboratório móvel do Procon/MG para análise de combustíveis, uma vez que o veículo existente com essa finalidade conta com mais de dez anos de uso e faz-se necessária a sua substituição vez que vem apresentando um aumento significativo de custos com manutenções.



Figura 3- Custos de manutenções ao longo dos anos da van chassi existente no órgão

Quanto ao item 4, ainda não foi adquirido por esta unidade, sendo que o microônibus será para transporte de equipe institucional para viagens dentro do estado de Minas Gerais, veículo que vem se fazendo importante para atendimento do crescente número de eventos promovidos pelo setor demandante (CIMOS) no que tange ao transporte de um volume maior de pessoas com mais segurança, especialmente em zona rural. Esta unidade tem feito cada vez mais requisições de veículos tipo Van para atender a finalidade acima mencionada, conforme visto no gráfico abaixo, sendo certo que a aquisição do microônibus irá otimizar o atendimento da demanda.



Figura 4- Aumento do número de requisições de van do setor CIMOS ao longo dos anos

Dessa forma, as quantidades solicitadas atenderão à necessidade atual, suprimindo a demanda do órgão e promovendo melhorias no desempenho das funções institucionais.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Apenso I ao Termo de Referência - Especificações técnicas dos veículos

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder do veículo, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

9.1.1. Trata-se de aquisição de bens considerados de natureza comum, tendo em vista que possuem especificações usuais no mercado. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de comprovação da qualificação técnica.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto, haja vista a inexistência de riscos consideráveis à Administração, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos veículos.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Forma e os critérios de prestação da assistência técnica:

- a) A Contratada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, oferecendo inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante.
- b) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;
- c) Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante;
- d) Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas;
- e) Quando da realização das revisões em garantia, as substituições de peças, componentes e acessórios incluídos nos planos de manutenção preventiva, assim como a respectiva mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- f) Durante o período de garantia, caso haja necessidade de troca de peças, acessórios e componentes não previstos como itens a serem substituídos nas revisões programadas, o referido serviço será executado pela concessionária respectiva, assim como a realização de eventuais manutenções corretivas, sempre que assim dispuser as recomendações do fabricante/montadora sobre revisão e manutenção dos veículos, inclusive no tocante à reposição de peças;
- g) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.
- h) A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação pela Contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações — Código de Defesa do Consumidor.
- i) O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

Nessas hipóteses, de manutenção corretiva, tanto o serviço quanto os itens, peças e componentes substituídos levarão em conta o preço de mercado cobrado pelo serviço e pela aquisição das peças, comprovado mediante a utilização de tabelamento oficial de preços da respectiva montadora de veículos.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em entrega única.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no galpão localizado à Rua Sra. do Pôrto, nº 2.842 - bairro Palmeiras, Belo Horizonte - MG, CEP: 30575-590, em dias úteis de segunda a sexta de 08:00 às 17:00 hs, mediante agendamento prévio, através do e-mail dfrot@mpmg.mp.br ou telefones (31) 3330- 8387/ 3330-8284.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega respectiva, pela Divisão de frota ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Frota ou por servidor designado,

com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de forma eficiente e qualificada, entregando à CONTRATANTE:

- I) documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias, observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas, em relação aos acessórios instalados pela empresa.
- II) a chave reserva e manual do veículo em versão em português, manual de eventual acessório, termo de garantia ou documento equivalente e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III) toda documentação prevista em lei quando solicitado;
- IV) os devidos esclarecimentos solicitados ou o cumprimento das observações e/ou exigências apresentadas pela contratante;
- V) conduta ética bem como princípios de integridade que possam gerar reflexos positivos na relação contratual.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Dfrot), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, restando o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto quando este não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

16.2. A contratada deverá:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada dos objetos, cabendo à PGJ, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas;

b) cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE;

d) Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

f) Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PGJ em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto;

g) não veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE

h) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção dos veículos

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI- MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS:

multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 2/2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria- Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação).

Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi- integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

Ademais, trata-se de aquisição de bens, em que o pagamento será efetivado somente após a efetiva entrega destes, o que reduz a probabilidade de inexecuções ou ocorrências imprevistas relevantes.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE FROTA 1091004

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: José Alexandre Vasconcelos

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Ligia Cristina de Azevedo Silva

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: PATRÍCIA ALI GANEM

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE FROTA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: JOSE ALEXANDRE VASCONCELOS

Cargo: COORDENADOR II

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE

APENSO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMINHÃO VUC**

Descrição das características técnicas mínimas dos caminhões a serem adquiridos.

VEÍCULO BÁSICO:

Características básicas do veículo onde deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal;

Caminhão VUC com baú, cubagem de 19 m³, zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul; Ano do modelo: modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora;

- 1) Potência: mínimo 150 cv;
- 2) Torque: mínimo 35 kgfm;
- 3) Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 3.055 kg
- 4) Tipo de combustível: diesel;
- 5) Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas;
- 6) Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- 7) Bancos originais de fábrica;
- 8) Pneus e estepe originais de fábrica;
- 9) Freios ABS e EBD; Controle de estabilidade ESP;
- 10) Cintos de segurança retrátil de 3 pontos;
- 11) Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo);
- 12) 02 (duas) portas (passageiro e motorista) e, no mínimo 01 (uma) porta traseira no baú; 13) Dimensões aproximadas do baú: Altura 2.250mm; Largura 2.200mm; Comprimento 4.500mm; 14) Cubagem mínima do baú: 19m³
- 15) Cor: branco;
- 16) Acessórios: ar condicionado, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente;
- 17) Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar do recebimento definitivo dos veículos.



Veículo base da especificação Iveco Daily 55-180

[Ficha técnica Iveco Daily 55-180](#)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VAN TIPO CARGA

Descrição das características técnicas mínimas da van tipo carga a ser adquirida.

VEÍCULO BÁSICO:

Características básicas do veículo onde deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1) Veículo automotor de carga, tipo furgão, com cubagem mínima de 12 m³, zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, cor branca;
- 2) Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora
- 3) Potência: mínimo 150 cv;
- 4) Torque: mínimo 34 kgfm;
- 5) Volume e compartimento de carga: mínimo de 12 m³;
- 6) Tipo de combustível: diesel;
- 7) Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas;
- 8) Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica ;
- 9) Bancos originais de fábrica;
- 10) Freios ABS e EBD;
- 11) Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; 12) Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo)
- 13) Cor: branco;
- 14) 02 (duas) portas (passageiro e motorista) e, no mínimo 01 (uma) porta traseira, podendo esta ser bipartida ou lateral corrediça;
- 15) Acessórios: ar-condicionado, airbag, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente;
- 16) Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar o recebimento definitivo dos veículos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VAN TIPO CHASSI

Descrição das características técnicas mínimas da van chassi a ser adquirida.

VEÍCULO BÁSICO:

Características básicas do veículo onde deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1) van tipo chassi, zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul; Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal;

- 2) Tração traseira;
- 3) Potência: mínimo 150 cv;
- 4) Torque: 34 kgfm mínimo;
- 5) Comprimento: mínimo de 5800mm;
- 6) Peso bruto total homologado: mínimo de 3500 kg;
- 7) Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 1200kg;
- 8) Tipo de combustível: diesel;
- 9) Câmbio: manual ou automático com no mínimo 6 marchas;
- 10) Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- 11) Bancos originais de fábrica;
- 12) Pneus e estepe originais de fábrica;
- 13) Freios ABS e EBD;
- 14) Controle de estabilidade ESP;
- 15) Cintos de segurança retrátil de 3 pontos;
- 16) Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo);
- 17) 02 (duas) portas (passageiro e motorista);
- 18) Cor: branco;
- 19) Acessórios: ar condicionado, airbag, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), vidros elétricos, retrovisores elétricos externos, travas elétricas, alarme, revestimento de segurança escuro nos vidros (película), jogo de tapetes e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente;
- 20) Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo dos veículos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICRO ÔNIBUS

Descrição das características técnicas mínimas do micro ônibus a ser adquirido.

VEÍCULO BÁSICO:

Características básicas do veículo onde deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1) zero quilômetro, fabricação nacional/Mercosul, para transporte de passageiros e bagagens;
- 2) Veículo tipo micro-ônibus, modelo rodoviário, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados;
- 3) Ano de fabricação: máximo seis meses anteriores à data de expedição da nota fiscal;
- 4) Potência: mínimo 160 cv;
- 5) Torque: mínimo 60 kgfm;
- 6) Altura: mínimo 3100 mm;
- 7) Comprimento: mínimo de 9.155 mm;
- 8) Peso bruto total homologado: mínimo de 9.400 kg;
- 9) Carga útil (conforme NBR 6070): mínimo de 5.000 kg;
- 10) Tipo de combustível: diesel;
- 11) Câmbio: manual com no mínimo 6 marchas;
- 12) Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- 13) Suspensão: metálica;
- 14) Banco do motorista com ajuste pneumático de altura e apoio de braço lateral;

- 15) Parede de separação atrás do motorista;
- 16) 01 (uma) porta lado direito (desembarque de passageiros e motorista);
- 17) Pneus e estepe originais de fábrica;
- 18) Freios ABS e EBD;
- 19) No mínimo 30 Poltronas reclináveis padrão executivo conforme ANEXO III da RESOLUÇÃO Nº 5.368, DE 29 DE JUNHO DE 2017 da ANTT
- 20) Disposição de poltronas 2x2;
- 21) Apoio de braço lateral, central e corredor;
- 22) Porta copos e portal revistas nas poltronas;
- 23) Cintos de segurança retrátil de 3 pontos;
- 24) Tomadas individual USB para cada passageiro;
- 25) Bagageiro interno tipo maleiro;
- 26) Bagageiro externo traseiro, abertura por dobradiça e tranca por chave;
- 27) Ar condicionado no teto;
- 28) Saída de ar condicionado individual e regulação direcional;
- 29) Luz de leitura individual;
- 30) Cortina em tecido lisa;
- 31) Conservadora de gelo no final do corredor;
- 32) Tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo);
- 33) Banheiro tipo sanitário na parte traseira direita;
- 34) Cor: branco;
- 35) Acessórios: ar condicionado, sistema de som (rádio AM/FM com entrada USB, conexão Bluetooth, antena e alto falantes), revestimento de segurança escuro nos vidros (película) e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação vigente;
- 36) Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, ou 100.000 km, a contar do recebimento definitivo dos veículos.



Veículo base da especificação: Marcopolo Sênior Rodoviário com sanitário
[Ficha técnica Chassi Mercedes Benz LO 916/48 Euro 6.](#)

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Cláudio T. Correa
Veminas Caminhões Ltda.

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Teodoro Correa, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 10:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 29/04/2025, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2025, às 17:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2025, às 17:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8860591** e o código CRC **2054360C**.